



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS



**Projeto:** 103/2022

**Título:** UNIVERSIDADE DA MULHER (9ª e 10ª TURMA)

## DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO - DEX PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL

Trata-se de projeto acadêmico cadastrado no SIGAA como **projeto de extensão** e registrado no Departamento de Extensão-DEX sob o código PJ003-2023. De acordo com informações cadastradas no SIGAA, o projeto tem como objetivos "proporcionar cursos livres como forma de promover a melhoria das condições de vida, a igualdade e os direitos de cidadania da mulher; difundir os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional; contribuir para a redução da desigualdade entre mulheres e homens; discutir os direitos sexuais e os direitos reprodutivos das mulheres em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminações; contribuir para a superação de todas as formas de violência contra as mulheres".

Trata-se de proposta apresentada por servidora vinculada ao DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO - DEX / UNIFAP e por esse motivo, a coordenação encontra-se como unidade proponente.

Ainda de acordo com as informações cadastradas no SIGAA, o projeto tem como público-alvo interno "Servidores(as), discentes e terceirizados", e público-alvo externo "MULHERES NA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 59 ANOS E QUE POSSUAM O ENSINO MÉDIO COMPLETO", e está com período de execução de 01/03/2023 a 28/02/2025.

Considerando que Conforme o Regimento Geral da UNIFAP ao DEX compete: I – Estabelecer políticas, programas e metas de extensão, baseados nas propostas oriundas dos Colegiados de Cursos; II – Elaborar seu plano de extensão, através de sistematização dos planos encaminhados pelos colegiados dos cursos, atendendo ao calendário do departamento; III – Elaborar o relatório anual de extensão; IV – Manter a academia e demais instâncias informadas sobre o andamento das atividades de extensão; V – Realizar a gestão interna e externa na busca dos meios para viabilizar as propostas aprovadas; VI – Executar, junto aos órgãos e departamentos envolvidos, as ações necessárias para a realização do programa de extensão da UNIFAP; VII – Oficializar junto à Coordenadoria de Ensino de Graduação a carga horária destinada às atividades de extensão aprovadas pelos colegiados e departamento; VIII – Homologar o relatório anual das atividades de extensão do departamento, encaminhando-o à PROEAC; IX – Proceder a avaliação global das atividades de extensão dos colegiados dos cursos;

Informo que **NÃO** compete a este DEX/PROEAC realizar qualquer tipo de análise a respeito de plano de trabalho de projeto acadêmico, mas **apenas informar** a academia e demais unidades interessadas neste processo, que a proposta foi considerada como de extensão universitária e encontra-se registrada no sistema de gestão como tal.

(Autenticado digitalmente em 24/09/2023 21:37)  
GERSON VANDERLEI DOS ANJOS GURJAO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
CPF: 163.822.342-49  
SIAPE: 1017786